

Fw: Re: Fw[3]: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - VERIFICADOR INDEPENDENTE - PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS/RJ

De: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br>
Para: alex.oliveira@russellbedford.com.br
Anexos: RESPOSTA RUSSELL BEDFORD.docx (9,3 kB);
Marcadores:

06/26/24 12:20

Bom dia;

Segue respostas aos questionamentos:

RESPOSTAS

Questionamentos:

- 1 – Sim, está correto o entendimento.
- 2 - Sim, está correto o entendimento.
- 3 - Conforme art.156, parágrafo 4º da Lei 14.133.

Atenciosamente;

Adriel Lacerda

De: Secretaria de Administração (sad@angra.rj.gov.br)

Data: 06/26/24 12:14

Para: Pregão - 01 (pregao01@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Re: Fw[3]: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - VERIFICADOR INDEPENDENTE - PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS/RJ**

Prezados,

Encaminho esclarecimentos, conforme solicitado.

Att,

Luciana Fagundes de Oliveira
Coordenadora de Gabinete

De: SPP. ASPPP (angrapp@angra.rj.gov.br)

Data: 06/26/24 12:04

Para: sad@angra.rj.gov.br

Assunto: **Fw[3]: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - VERIFICADOR INDEPENDENTE - PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS/RJ**

Andressa M. Veras

Assessora de PPP's
Secretaria de Planejamento e Parcerias
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Telefone: (24) 3365-1212

De: Pregão - 01 (pregao01@angra.rj.gov.br)

Data: 06/25/24 09:33

Para: SPP. ASPPP (angrapp@angra.rj.gov.br), sad.suges@angra.rj.gov.br

Assunto: **Fw[2]: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - VERIFICADOR INDEPENDENTE - PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS/RJ**

Bom dia , segue pedido de esclarecimento.

Adriel Lacerda

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

Data: 06/25/24 09:28

Para: Pregão - 01 (pregao01@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Fw: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - VERIFICADOR INDEPENDENTE - PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS/RJ**

Bom dia , segue pedido de esclarecimento.

Katia Cordêiroh

De: Alex Gama de Oliveira (alex.oliveira@russellbedford.com.br)

Data: 06/24/24 21:52

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - VERIFICADOR INDEPENDENTE - PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS/RJ**

Prezados, boa noite,

A empresa RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, por meio deste, solicita esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico para registro de preços Nº 90020/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para atuar como verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela concessionária no contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa. Esta contratação destina-se à realização de investimentos e à prestação de serviços para a construção, operação, gestão e manutenção do novo centro administrativo sustentável do Município de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de smart building, bem como à exploração comercial do edifício anexo”.

Seguem os questionamentos:

Esclarecimento 1:

Referente ao item D.4, alíneas "a" e "b" do edital, que tratam sobre a qualificação da empresa, entendemos que a licitante deve comprovar sua experiência nas alíneas "a" e "b" através de atestados distintos. Ou seja, são necessários dois atestados para a alínea "a" e dois atestados para a alínea "b", não sendo aceitos atestados cumulativos que comprovem os dois itens simultaneamente. Dessa forma, se um atestado for apresentado para a alínea "a", ele não poderá ser utilizado para a alínea "b". Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 2:

O item D.4, alínea "c", refere-se à experiência da licitante em pelo menos três dos seguintes serviços: (i) verificação, (ii) auditoria, (iii) gerenciamento e (iv) supervisão em obras. Nesse sentido, entendemos que a licitante deve apresentar atestados para três dessas quatro opções. Por exemplo, uma licitante que apresente um atestado de verificação, um atestado de auditoria e um atestado de supervisão de obras cumprirá a exigência do edital. **Está correto nosso entendimento?** E ainda, referente ao D.4, alínea "c", está correto o entendimento de que os atestados referentes aos serviços de verificador independente, apresentados para cumprimento do item D.4, alíneas "a" e "b", também não podem ser utilizados para cumprimento do item D.4, alínea "c"? **Está correto nosso entendimento?**

Esclarecimento 3:

Considerando que o item 7.7. do Instrumento Convocatório, que trata das condições de participação, estabelece que serão impedidas de participar aquelas empresas que estejam suspensas do direito de licitar, sem especificar a abrangência, ou mencionar quais serão os cadastros consultados.

Deste modo, considerando que a Lei de regência do Edital é a 14.133/2021, e que a referida Lei estabelece, em seu Art. 156, III, §4º, que a penalidade de suspensão ficará restrita ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, questiona-se:

É correto o entendimento de que empresas que tenham sido penalizadas com o impedimento de licitar e contratar, por outros órgãos da federação, que não o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, poderão participar do presente certame, sem risco de serem inabilitadas ou desclassificadas?

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e esperamos ansiosamente por seus esclarecimentos, fundamentais para prosseguirmos com o processo de licitação.

Atenciosamente,



ALEX GAMA DE OLIVEIRA
Licitação | RS

alex.oliveira@russellbedford.com.br
(11) 4007.1219 | (51) 3037.5034
www.russellbedford.com.br

Russell Bedford
taking you further



Great Place To Work.
Certificada
2020-2021
BRASIL

[in](#) [ig](#) [yt](#) [fb](#) [tw](#)
russellbedfordbrasil